

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ata de Registro de Preços nº 112/2023
Processo Licitatório PMT Nº 068/2023
Pregão Eletrônico PMT (SRPC) Nº 032/2023

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de seu Secretário, Sr. **Gilliard Custodio Neves**, inscrito no RG sob o nº 307380099 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 056.945.394-19, residente e domiciliado na Avenida João Manoel da Silva, 452, Centro, Toritama/PE, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, e nos termos do que dispõe na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 19/2022 e do Decreto Municipal nº 34/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 032/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.668.622/0001-05**, situada à Rua Arlindo Romão, nº 7, Centro, Bonito – PE, CEP 55680-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Ricardo Jorge Soares da Silva**, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 095.936.174-00, Portador RG nº 8389845, SDS - PE residente e domiciliado na Rua Senador Paulo Guerra, 153, Vila da Cohab, Bonito - PE, CEP 55680-000, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços Corporativa, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 19/2020 e 34/2019 subsidiariamente a Lei 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Corporativo de fardamentos em geral para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência simplificado, Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de **R\$ 122.999,80 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.


SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMERCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE

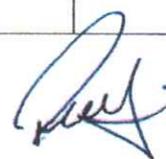


LOTE II - FARDAMENTO COLETA E LIMPEZA URBANA

ITEM	CODIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4173	-	Boné, modelo americano - Laranja Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro).	UND	PROPRIA	116	R\$ 8,45	R\$ 980,20
2	4174	-	Boné, modelo americano - Verde Boné, modelo americano (composto de 4 gomos, sendo: 1 frontal, 2 laterais e 1 traseiro), com regulador de plástico de 1ª. qualidade, tendoos vértices preso ao centro da copa por botão de material plástico erevestido no mesmo tecido do boné. Confeccionado em brim, sarja 2X 1, 100% algodão, com gramatura de 195 g/m2, na cor Verde. A palafrontal forma um arco, com cantos arredondados, com alma depolietileno de 0,7 mm de espessura, sendo revestida com tecido dopróprio gorro e unida a copa com máquina de uma agulha de pontofixo, de maneira que o acabamento não fique aparente. A parte frontaldeverá ser forrada com entretela na cor Branca, o forro deverá ficarfixo. No centro frontal do gorro deverá ser aplicado o Brasão destaPrefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA" nacor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndicelll - MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e dasmedidas é de 1cm. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito quecompreenda	UND	PROPRIA	165	R\$ 7,59	R\$ 1.252,55

55.668.622/0001-05

SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2230-3E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

			<p>sua apresentação. Acabamentos: As costuras devem ser planas e não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvio externos; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Costuras: Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos gomos;</p>					
3	4175	-	<p>Calça masculina- Na Cor Laranja Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramatura de 271 g/m², composição 100% algodão, na cor Laranja. A cintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com elástico embutido com largura de 4cm e rebatido em máquina lastiqueira de quatro agulhas ponto corrente; com aplicação de quatro passantes, na cor Laranja Claro, sendo: 2 frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverá ser costurada dois bolsos embutidos, tipo boca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem</p>	UND	PRÓPRIA	238	R\$ 59,22	R\$ 14.091,36

14.668.622/0001-05

SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/validacao/2230-3E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71



zíper ou botão), esta vista,deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro. Na altura do joelho, deverá ser costurado uma faixa refletiva retardante achamas, com 5 cm de largura, Prata e Amarela. Nas barras das pernasdeverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo,porém na cor Laranja Claro. A tolerância de variação do tecido é de5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estarisenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Costuras: - A calça deverá ser toda costurada internamente commáquina interloque; - As costuras deverão ser confeccionadas com asprecauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido eesgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas dotecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção desuperior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aviamentos: -Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor do tecido; - Para asoperações de fechamento, fixação e pespontos, a linha utilizadadeverá ser 120 pés/algodão com filamento para overloque. Costuras: -A calça deverá ser toda costurada internamente com máquinainterloque.

14.668.622/0001-00
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2230-3E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71

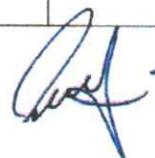


PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

4	4176	-	<p>Calça masculina. Na cor Verde Claro. Calça masculina, confeccionada em brim, sarja 3 X 1, com gramaturade 271 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde Claro. Acintura deverá possuir um cós no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com elástico embutido com largura de 4cm erebatido em máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente;com aplicação de quatro passantes, na cor Verde Escuro, sendo: 2frontais e 2 traseiros, estes reforçados com travetes. Na frente deverão ser costurados dois bolsos embutidos, tipo faca com bordas arredondadas e nas bordas destes, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura. A peça terá recorte traseiro, deste sairão dois bolsos embutidos, com as bordas arredondadas, e nas bordas, deverá ter um acabamento, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 1cm de largura, pespontado com máquina reta de uma agulha. Na frente da calça deverá ter vista falsa (sem zíper ou botão), esta vista,deverá ser no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro.Nas barras das pernas deverá ser aplicado um viés de 1,5 cm, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas</p>	UND	PRÓPRIA	400	R\$ 58,14	R\$ 23.256,00
---	------	---	--	-----	---------	-----	-----------	---------------

[14.668.622/0001-05]
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2230-3E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71



			separadamente em sacos plástico transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. conforme imagem no Apêndice III.					
5	4177		Camisa Masculina - Na Cor Laranja Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Laranja. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Laranja Claro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Com fitas refletivas na altura do tronco e cotovelos, com largura de 5 cm, na cor Prata e Amarelo. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo desilkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "COLETA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE	UND	PROPRIA	155	R\$ 46,22	R\$ 7.168,10

14.668.622/0001-05;
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2230-3E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71



			TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III-MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes					
6	4178	-	Camisa Masculina - Na Cor Verde Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. Agola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro e fixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionada no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III - MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "LIMPEZA URBANA" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro	UND	PRÓPRIA	125	R\$ 55,40	R\$ 6.925,00

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

		<p>e logo acimadeste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III -MODELOS. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costuras: - Na parte interna, na junção do corpo com as mangas deverá ser aplicado, um travete em cada cava.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

14.668.622/0001-05
**SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA**
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



7	4179	-	Camisa Masculina confeccionada em brim - Na Cor Verde Camisa Masculina confeccionada em brim, sarja 2 X 1, com gramatura de 192 g/m2, composição 100% algodão, na cor Verde. A gola deverá ser esporte, entretelada, no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro efixada na peça; com acabamento externo através de máquina reta de uma agulha, em toda a gola. Abertura frontal com pala, confeccionado no mesmo tecido do corpo, porém na cor Verde Escuro, com 6 ou 7 botões de pressão, em material plástico, na cor Branca. Mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, em plástico, na cor do uniforme. Na parte frontal, do lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser aplicado o Brasão desta Prefeitura e logo abaixo a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III- MODELOS. No centro das costas, em tamanho maior, deverá ser aplicada a escrita "SUPERVISOR" na cor Branca, com o Brasão desta Prefeitura no centro e logo acima deste, a escrita "PREFEITURA DE TORITAMA", na cor Branca, em processo de silkscreen, conforme imagem no Apêndice III.	UND	PRÓPRIA	30	R\$ 59,26	R\$ 1.775,80
---	------	---	---	-----	---------	----	-----------	--------------

[14.668.622/0001-05]
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55690-000
Bonito - PE



LOTE VI - FARDAMENTO HOSPITALAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	CODIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4190	-	Colete sem mangas, unissex, confeccionado em brim Colete sem mangas, unissex, confeccionado em brim - abertura na frente, com zíper, friso preto em cima do bolso com lapela, gola de 02dedos alta; elástico na barra da costa do colete de 2 cm. Tamanhos e Cores variados. Identificação da Unidade gravada na parte de traz do colete.	UND	PRÓPRIA	165	R\$ 88,98	R\$ 14.681,70
2	4191	-	Macacão - Na Cor Vermelho - Bombeiro Macacão tipo II em policotom 67% algodão e 33% poliéster, na cor vermelho - com mangas longas removíveis; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do BOMBEIRO bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.	UND	PRÓPRIA	15	R\$ 539,45	R\$ 8.091,75
3	4192	-	Macacão - Na Cor Verde musgo - Samol Macacão tipo II em policotom 67% algodão e 33% poliéster, na cor verde musgo - com mangas longas removíveis; tecido anti-chamas e absorvente de suor, logomarca do SAMOL bordado em ponto cheio nas costas (15cm de largura x 15cm de altura); bolso embutido com zíper largura 10 cm	UND	PRÓPRIA	15	R\$ 539,46	R\$ 8.091,90

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artur Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assinado por 1 pessoa: GILFARD CUSTÓDIO NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/22993E4A-235C-6C71> e informe o código 2230-3E4A-235C-6C71



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

			no lado direito; dois bolsos tipo "faca" na região frontal do macacão; dois bolsos com lapela na região lateral superior das pernas; sinalização com faixa Scotchlite 3 M na cor prata, tamanhos variados.					
4	4193	-	Pijama modelo cirúrgico (tipo scrub) - confeccionado em malha Pijama modelo cirúrgico (tipo scrub) - confeccionado em malha tecnológica com stretch para todos os lados, esticando em todas as direções. Tecido composto por 74% viscose, 23% poliamida, 03% elastano (bengaline). A blusa é confeccionada em modelagem ampla, gola alta, decote 'v", com bolso canguru e estampa em tela nos ombros e nas laterais. Calça possui malha tecnológicas nas laterais e modelagem ampla, com elástico na cintura, cadarço regulador e bolsos externos. Logo da gestão na manga direita e do sus na manga esquerda, tamanhos e cores variados.	UND	PRÓPRIA	272	R\$ 134,87	R\$ 36.684,64

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, consoante o disposto no art. 10, § 1º do Decreto Municipal nº 34/2019, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as

14.668.622/0001-051
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arturdo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços Corporativa seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **07 (sete) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços Corporativa deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situada na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com; ou do contato telefônico: (81) 991688579.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 34/2019.

11.256.054/0001-05
14.868.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº. 34/2019;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 34/2019;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 2º. O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos

14.668.622/0001-051
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

- § 6º. O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:
- § 3º. Os fiscais setoriais designados serão:
- a. Secretaria de Obras e Urbanismo: Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- b. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Diretora Administrativa.

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

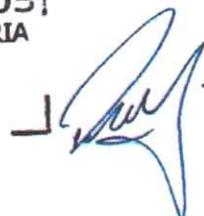
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico Nível II.

§ 4º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 5º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 6º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

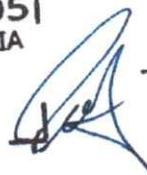
§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Arlindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.668.622/0001-051
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

- § 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração constante no art. 14 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- § 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 34/2019.
- § 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal nº 34/2019
- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

14.668.622/0001-03
SOARES E FERREIRA INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador consoante o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019, poderá:

- a. Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b. Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c. É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado, consoante o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2019, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- V. Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

§ 2º. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto no art. 19, §1º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 3º. A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas na subcláusula primeira deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 19, §2º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 4º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, consoante o disposto no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 34/2019.

§ 5º. A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto na subcláusula terceira, deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços, consoante o disposto no art. 19, §4º do Decreto Municipal nº 34/2019.

CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

14.688.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

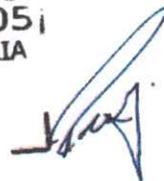
§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. Não assinar o contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.668.622/0001-05
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



- IV. Não manter a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 7º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora estará sujeita às penalidades:

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 8º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

- I. Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- III. Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 9º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços Corporativa, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Toritama/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.668.622/0001-05,
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rua Artindo Romão, 07
Centro - CEP 55680-000
Bonito - PE



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Toritama/PE 26 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretário **Gilliard Custodio Neves**
Órgão Gerenciador

14.668.622/0001-051
SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
R. João Augusto Romão, 07
Centro - CEP 55660-000
Toritama - PE

SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Sócio Administrador **Ricardo Jorge Soares da Silva**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS: *Demny Emanuel* CPF/MF: 054.578.864-69

TESTEMUNHAS: *Josimar Nascimento* CPF/MF: 000.260.104-93



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2230-3E4A-235C-6C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILLIARD CUSTÓDIO NEVES (CPF 056.XXX.XXX-19) em 26/12/2023 14:41:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/2230-3E4A-235C-6C71>